**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede Revisão Geral Anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que reajusta a remuneração dos servidores públicos do poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão.

**Parágrafo único.** A revisão mencionada no *caput* deste artigo importa em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove porcento).

**Art. 2º** Os benefícios concedidos em razão desta Lei serão dados em parcela única e incidirão sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão a partir de 1° de janeiro de 2023.

**Art. 3°** Haverá a dedução do percentual da revisão geral anual dos percentuais de reajuste já concedidos e que vierem a ser concedidos a categorias funcionais, no período considerado para aferição da perda do poder aquisitivo (1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022), que, por sua vez, determina o montante da revisão geral anual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda-RS, em 13 de janeiro de 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**
**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei em anexo, que ora é submetido a apreciação de Vossas Excelências, visa proceder a revisão geral anual dos vencimentos do funcionalismo público do Poder Legislativo.

Inicialmente, vale referir que o presente projeto versa sobre a fixação do índice para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do poder Legislativo de Unistalda, incluindo ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, e objetivando a recomposição monetária, correspondente aos últimos 12 (doze) meses, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso X, da Magna Carta de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19 de 1998, que assim estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm#art3)

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; [(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm#art3)[(Regulamento)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10331.htm)

Assim, considerando o mandamento constitucional e a realidade orçamentária vigente, bem como o período considerado para aferição da perda do poder aquisitivo (1° de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022), a Administração Municipal definiu o índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento),que se aplicará aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, aos empregados públicos, aos contratados por tempo determinado, aos conselheiros tutelares, e as titulares de função gratificada, com vigência a partir do dia 1° de janeiro de 2023.

À consideração e sensibilidade dos Senhores Vereadores.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA, RS, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

**VER. GILBERTO VIANA GONSALVES**

**Presidente do Poder Legislativo**